



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NT-28 (2021 ~ 2022)

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARTE 2 – ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GLP DESTINADOS OU NÃO À COMERCIALIZAÇÃO

DOCUMENTO COMPARATIVO

(Sem valor legal)

Legenda de cores

Azul: acréscimo

Vermelho: exclusão

Correções de ortografia e de numeração
não foram consideradas

SUMÁRIO

- 6 Condições gerais de armazenagem
- 7 Área de armazenamento de apoio
- 8 Veículos transportadores de recipiente de GLP e outros veículos de apoio
- 9 Parede resistente ao fogo
- 10 Classificação de área perigosa para equipamentos elétricos
- 11 Sistema de combate a incêndio
- 12 Armazenamento de recipientes transportáveis de GLP em centro de destroca, oficina de requalificação e/ou manutenção e oficina de inutilização de recipientes transportáveis de GLP
- 13 Armazenamento e movimentação de recipientes transportáveis de GLP em paletes estruturados
- 14 Armazenamento de recipientes transportáveis de GLP em balsas ou pontões
- 15 Armazenamento e movimentação de recipientes de GLP em contêineres
- 16 Disposições Gerais

ANEXOS

- A Tabela de classificação das Áreas de Armazenamento
- B Tabela de empilhamento de Recipientes Transportáveis de GLP
- C Tabela de distâncias mínimas de segurança
- D Exemplos de paredes indicadas para resistência ao fogo
- E Tabela de extintores e capacidade extintora
- F Tabela de recipientes em paletes estruturados
- G Número de Aberturas na área de armazenamento
- H Figuras

6. CONDIÇÕES GERAIS DE ARMAZENAGEM

(...).

6.2 ~~Para locais que armazenem~~ **É permitida a armazenagem**, para consumo próprio, **de** cinco ou menos recipientes transportáveis, com massa líquida de até 13 kg de GLP, cheios, parcialmente cheios ou vazios, ~~devem~~ **devendo** ser observados os seguintes requisitos:

(...)

7. ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE APOIO

(...)

8. VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE RECIPIENTES DE GLP E OUTROS VEÍCULOS DE APOIO

(...)

9. PAREDE RESISTENTE AO FOGO

(...)

10. CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA PERIGOSA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

(...)

11. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

(...)

12. ARMAZENAMENTO DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GLP EM CENTRO DE DESTROÇA, OFICINA DE REQUALIFICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO E OFICINA DE INUTILIZAÇÃO DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GLP

(...)

13. ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GLP EM PALETES ESTRUTURADOS

(...)

14. ARMAZENAMENTO DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GLP EM BALSAS OU PONTÕES

(...)

15. ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GLP EM CONTÊINERES

(...)

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)